

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em ministrar Curso de Capacitação sobre Licitações e Contratos administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021 para os servidores da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que, em primeiro de abril de 2023 a Lei nº. 14.133/2021, a nova Lei de licitações e Contratos administrativos, irá substituir em definitivo as Leis nº. 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), a Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão) e a Lei nº. 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratação - RDC), promovendo mudanças no cotidiano de milhares de órgãos e entidades da Administração Pública que, a partir desta data, deverão aplicar apenas a nova lei.

Considerando que a Nova Lei é considerada norma geral e se aplica na mesma medida para todos os entes federativos. Dessa forma, devemos concentrar os esforços para o planejamento e implantação gradual, evitando a precipitada adoção da lei ora posta, sem uma estrutura de planejamento mínima, e capacitação dos seus quadros.

Considerando que a realização de contratações sob a égide da nova lei, será apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

Considerando que é dever da Administração Pública garantir à coletividade melhores e eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa elemento essencial ao alcance desse objetivo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Curso: Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I: Do Âmbito de Aplicação desta Lei

Capítulo II: Dos Princípios

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Capítulo III: Das Definições

Capítulo IV: Dos Agentes Públicos

TÍTULO II - DAS LICITAÇÕES

Capítulo I: Do Processo Licitatório

Capítulo II: Da Fase Preparatória

Seção I: Da Instrução do Processo Licitatório

Seção II: Das Modalidades de Licitação (ênfase na modalidade pregão)

Seção III: Dos Critérios de Julgamento

Seção IV: Disposições Setoriais

Capítulo III: Da Divulgação do Edital de Licitação

Capítulo IV: Da Apresentação de Propostas e Lances

Capítulo V: Do Julgamento

Capítulo VI: Da Habilitação

Capítulo VII: Do Encerramento da Licitação

Capítulo VIII: Da Contratação Direta

Seção I: Do Processo de Contratação Direta

Seção II: Da Inexigibilidade de Licitação

Seção III: Da Dispensa de Licitação

Capítulo IX: Das Alienações

Capítulo X: Dos Instrumentos Auxiliares

Seção I: Dos Procedimentos Auxiliares

Seção II: Do Credenciamento

Seção III: Da Pré-Qualificação

Seção IV: Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Seção V: Do Sistema de Registro de Preços

Seção VI: Do Registro Cadastral

Título III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Capítulo I: Da Formalização Dos Contratos

Capítulo II: Das Garantias

Capítulo III: Da Alocação de Riscos

Capítulo IV: Das Prerrogativas da Administração

Capítulo V: Da Duração dos Contratos

Capítulo VI: Da Execução dos Contratos

Capítulo VII: Da Alteração dos Contratos e Dos Preços

Capítulo VIII: Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

Capítulo IX: Do Recebimento do Objeto do Contrato

Capítulo X: Dos Pagamentos

Capítulo XI: Da Nulidade dos Contratos

Capítulo XII: Dos Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias

TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES

Capítulo I: Das Infrações e Sanções Administrativas

Capítulo II: Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos.

Capítulo III: Do Controle das Contratações

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I: Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Capítulo II: Das Alterações Legislativas

Capítulo II: Disposições Transitórias E Finais

3.2. Descrição do curso:

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Carga horária total: mínimo de 8 (oito) horas aula.
- b) Pós-curso: os participantes terão assistência direta com o consultor responsável pelo treinamento ministrado, via e-mail no período de no mínimo 1(um) ano após o encerramento das aulas. Assim todos os participantes poderão solucionar dúvidas e discutir questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em aula, garantindo assim o aprendizado, e oferecendo todo o respaldo necessário para o servidor público.
- c) Número de participantes: mínimo de 10 (dez) participantes;
- d) Data de realização: a data de realização será posteriormente acordada entre a Contratada e a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.
- e) Modalidade: *in company*, garantindo flexibilidade de horário e local do curso, participantes não necessitam de hospedagem, menor investimento por participante e conteúdo programado a realidade do local (personalizado).
- f) Local: Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).
- b) A proposta deverá ser apresentada de acordo com as especificações deste instrumento, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição do produto.
- c) Adjudicará o objeto ao fornecedor que apresentar o menor preço global.
- d) Os pagamentos serão efetuados por meio de conta corrente indicada pela CONTRATADA, por meio de boleto bancário ou PIX, na data prevista para a conclusão do curso, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE.
- e) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- f) As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Caso exceda a quantidade de participantes do orçamento, será cobrado o investimento individual por participante excedente.
- h) Caso ocorra absenteísmo no treinamento, não será possível reduzir do valor total contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Especificação;
- b) Fornecer local para a realização do curso, com mesas e cadeiras bem como equipamentos adequados.
- c) Providenciar para a Contratada a relação dos participantes do curso, para emissão de certificados e lista de presença;
- d) Providenciar os dados necessários dos participantes como nome completo, CPF, função e data de nascimento.
- e) Não permitir a inclusão e participação de ouvintes no treinamento;
- f) Apresentar Nota de Empenho à Contratada em até 5(cinco) dias antecedendo a realização do curso;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Especificação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Fornecer conteúdo didático relacionado ao tema (apostila);
- c) Certificado de conclusão a todos os participantes;
- d) Profissional para proferir palestra vinculada ao tema abordado;
- e) Comprovar que atende aos requisitos referentes à habilitação, qualificação e regularidade, nos termos do artigo 27 *usque* artigo 32 da Lei nº 8.666/93, apresentando a seguinte documentação:
 - ✓ Cópia da cédula de identidade do representante legal;
 - ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - ✓ Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

- ✓ Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 - Modelo Anexo VIII;
- ✓ Endereço eletrônico.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de novembro de 2022.

Fabício Passoni de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

Karen Correa da Silva Ribeiro
Membro da Comissão de Licitação

Vinícius Matheus Adolpho Felizardo
Membro da Comissão de Licitação